



1 Condições gerais da contratação

1.1 Definição do objeto: Inscrição no curso: " "LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - TEORIA E PRÁTICA: NOÇÕES GERAIS SOBRE AS PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES), para as servidoras, Bianca Pires Guedes e Maria de Lourdes Homem.

1.2 Empresa: DPM Educação Ltda – CNPJ 13.021.017/0001-77

1.3 Data: 24 e 25/04/2025

1.4 Local: Auditório da DPM Educação, avenida Pernambuco, 1001, térreo, bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

1.5 Especificações e quantidades

It	Produto	Unidade	Quantidade		
1	Inscrição em curso	Unidade	02	R\$ 626,04	R\$ 1.252,08



3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim, Justificar:

Não consta no PCA 2025, tendo em vista que a demanda surgiu após a elaboração do mesmo

5. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:

Conforme consta no item 2

6. Requisitos da Contratação

6.1. Dos requisitos:

- Um conteúdo programático amplo, que identifique todas as fases, etapas e atos a serem processados na elaboração, execução e fiscalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em termos de colaboração, assim como, na fomentação de projetos elaborados por essas entidades sociais, que apresentem finalidades de interesse público;
- Da mesma forma, a empresa deverá dispor todo o material didático necessário, assim como, uma equipe docente qualificada, com amplo conhecimento da matéria.

7 - Exigência de carta de solidariedade

(X) Não será exigida carta de solidariedade.

8 - Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não



7 - Modelo de execução do Objeto

O curso será realizado de acordo com o cronograma estabelecido, contemplando aulas presenciais, conforme determinado no ato da inscrição.

8 - Prazo para início da prestação dos serviços:

dia 24/04/2025

9. Modelo de Gestão do Contrato

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal nº 4.464/2022. Os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal nº 4.453/2022.

9.3. Gestor da Parceria: Ronaldo Resem Ferreira – Mat. nº 33107-1

9.4. Fiscal: Bianca Pires Guedes - Matrícula: 36679 - 1

10 . Critérios de Medição e Pagamento:

O pagamento ocorrerá antecipadamente por PIX, visando o princípio da economicidade, tendo em vista que o pagamento antecipado gera desconto do valor da inscrição.

11 . Forma e critérios de seleção do fornecedor:

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com base no art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualificação Técnica:

Conforme documentação anexa, trata-se de uma instituição de educação que atende os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária por diversos motivos, como por exemplo: reputação e conhecimento, corpo docente qualificado, infraestrutura e currículo abrangente.



12. Estimativas do valor da contratação:

- O valor total a ser pago é de **R\$ 1.252,08** (Um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)

13. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
12	16601296	2103	3339039

14. Justificativa para a não Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no inciso I do art. 72, que estabelece as diretrizes para a formalização de processos de contratação direta, a Administração Pública pode, em determinados casos, dispensar a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP). Segundo a referida lei, a dispensa do ETP é justificada pela natureza do serviço e pelo valor da contratação, permitindo um processo mais eficiente e menos oneroso em termos de tempo e recursos, enquanto assegura a qualidade e a conformidade da contratação com as disposições legais

15. Razão da Escolha da Contratada:

Trata-se de instituição de educação de referência no Estado do Rio Grande do Sul, com notória especialização no tema a ser estudado.

Gravataí, 20 de dezembro de 2024.

Ronaldo R Ferreira



Gestor de Contratos
Portaria Municipal nº 657/2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2025 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p853e56334e960>.

